



LEI Nº. 356/2003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.822.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.,

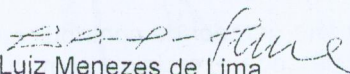
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor dos diversos órgãos e fundos da Administração Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.822.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias conforme especificado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os decorrentes das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito João Nunes de Menezes, em Tianguá, aos 30 de dezembro de 2003.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal